

COMUNICADO

Patrocinadora: Sandoz do Brasil Indústria Farmacêutica Ltda.

Alteração do Regulamento do Plano de Benefícios A

Lembramos que o Regulamento do Plano de Benefícios A está em processo de alteração, conforme comunicação efetuada anteriormente pela Previ Novartis. A Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, órgão responsável pela aprovação das alterações regulamentares, solicitou ajustes no texto apresentado.

Assim, em atendimento à Nota nº 228/2013/CGAT/DITEC/PREVIC expedida pela PREVIC em 10/6/2013, a Previ Novartis comunica que efetuou as seguintes alterações:

- Item 2.7 – ajuste na remissão do capítulo;
- Item 2.8 – ajuste redacional com a substituição da palavra “firmar” por “firmou”, eis que o Plano A está em extinção e não haverá mais adesão de patrocinadora;
- Item 2.19 – ajustamos a redação em razão da inclusão de perfis de investimentos, a fim de esclarecer que a taxa de retorno dos investimentos para atualização dos saldos das contas será apurado considerando o perfil de investimentos escolhido pelos participantes e assistidos;
- 5.29.1 – aprimoramento redacional com a inclusão do plano de gestão administrativa em observância à legislação.
- Capítulo VI – alteramos a denominação do capítulo para inclusão das alternativas de investimentos. Além disso, dividimos as matérias tratadas em Seção I, que trata das contas de contribuição de participante e de patrocinadora, e em Seção II que trata, especificamente, das alternativas de investimentos nos itens 6.3 à 6.8, inclusive dos subitens;
- 7.36.3 – aprimoramento redacional para esclarecer que a opção é relativa à forma de “recebimento” da renda financeira;
- Itens 7.37, 7.37.2, 7.38, 7.44.1 – inclusão da data da última aprovação por essa Previc das alterações anteriores às que ora estão sendo propostas no Regulamento do Plano A e submetidas à aprovação;
- Item 7.44, inciso III – alteração nos meses de atualização dos benefícios em função da opção do participante por alterar a forma ou o valor do benefício que ocorre nos meses de janeiro ou julho para vigorar a partir dos meses subsequentes ao da opção do participante;
- Item 8.16.2 – ajustamos a redação para esclarecer que na opção pelo pagamento do resgate parcelado, estas serão atualizadas com base no retorno dos

investimentos obtido até o mês que antecede o pagamento de cada parcela considerando para esse efeito a última opção do perfil da carteira formulada pelo participante;

- Item 8.19 – exclusão do item, eis que a matéria já consta do item 8.17;
- Item 11.3 – aprimoramento redacional com a exclusão da palavra “conforme o caso”, eis que os valores serão atualizados com base somente no IGP-DI;
- Item 12.8 – inclusão da data da última aprovação por essa Previc das alterações anteriores às que ora estão sendo propostas no Regulamento do Plano A e submetidas à aprovação.

A Previ Novartis informa que o Quadro Comparativo e o Texto Consolidado do Regulamento do Plano de Benefícios A contendo as alterações acima relacionadas, foram disponibilizados pela Sociedade no portal (www.previ.novartis.com.br).

Atenciosamente,

Previ Novartis – Sociedade de Previdência Privada